



EDITAL N° 04/2019 – PPGED-So

Chamada pública de candidatos(as) ao processo de seleção de bolsista ao Programa Nacional de **Pós-Doutorado** – PNPd - CAPES, associado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UFSCar *campus* Sorocaba (**PPGED-So**).

Pelo presente Edital, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UFSCar *campus* Sorocaba (PPGED-So) torna público o processo de seleção para 1 (um ou uma) bolsista ao Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), aprovado na 100ª reunião da CPG (Comissão de Pós-Graduação) do Programa, realizada em 24/10/2019.

1. REGULAMENTAÇÃO

1.1 A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho do(a) bolsista está amparada pela Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf>).

2. OBJETIVO

2.1 Com o processo de seleção de um(a) bolsista pelo PNPd, o PPGEd-So tem o objetivo de:

- a) promover a realização de estudos de alto nível;
- b) fortalecer as linhas e os grupos de pesquisa, os quais se encontram descritos no *site* do PPGEd-So (<<http://www.ppged.ufscar.br>>);
- c) renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa; e
- d) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

3. ÁREAS DE INTERESSE DO PPGEd-SO EM RELAÇÃO AO BOLSISTA E OPÇÕES DE SUPERVISÃO

3.1 As áreas que são de interesse do PPGEd-So para receber bolsista pelo PNPd são:

Linha de pesquisa	Área	Supervisor(a)
1 – Formação de Professores e Práticas Educativas	Formação de professores que ensinam matemática	Renata Prenstteter Gama
	Formação de Professores no Ensino Superior	Rosa Aparecida Pinheiro
	Pesquisa Autobiográfica e Formação de Professores	Bárbara Cristina Moreira Sicardi Nakayama



2 – Educação, Comunidade e Movimentos Sociais	Juventude, Educação e Trabalho	Maria Carla Corrochano
3 – Teorias e Fundamentos da Educação	Divulgação Científica/Ensino de Ciências	Hylío Laganá Fernandes
	Ensino de Ciências	Maria José Fontana Gebara

4. SOBRE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

4.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) trabalhará de forma independente, sendo supervisionado por um(a) docente do PPGEd-So.

4.2 As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista são as seguintes:

- produzir uma pesquisa original sobre uma das áreas de interesse do PPGEd-So descritas no item anterior deste Edital;
- oferecer duas atividades (palestra e/ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o *status* de desenvolvimento da pesquisa aos(às) integrantes do PPGEd-So ou em evento em que, além deles, outros estejam presentes, sendo a primeira, passados 6 (seis) meses de vigência da bolsa e a outra ao encerramento, passados 12 (doze) meses;
- acompanhar o grupo de pesquisa vinculado à área de interesse do PPGEd-So escolhida pelo(a) bolsista;
- co-orientar uma dissertação de mestrado junto com o supervisor;
- produzir dois relatórios de atividades durante o período de vigência da bolsa, os quais deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEd-So com a anuência do(a) supervisor e homologados pela CPG (Comissão de Pós-Graduação) do PPGEd-So, que de acordo com o cumprimento das atividades aqui enunciadas e o que foi previsto no Plano de Trabalho entregue pelo(a) bolsista, deverá deliberar por sua aprovação ou reprovação; o primeiro deles deverá ser enviado em até 30 dias passados 6 (seis) meses de vigência da bolsa, e segundo em até 30 dias do prazo final da bolsa; caso algum relatório seja reprovado, o(a) candidato(a) ficará impedido de concorrer à bolsa PNPd CAPES novamente em futuros processos seletivos do PPGEd-So da UFSCar; além disso, a CPG do PPGEd-So poderá, justificadamente, cancelar a bolsa imediatamente, ainda que a vigência de 12 meses não tenha sido cumprida.
- publicar ou submeter a periódico Qualis da área da Educação pelo menos um artigo científico resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa.
- oferecer pelo menos uma disciplina no PPGEd-So, no mestrado e/ou no doutorado, em parceria com o supervisor ou sozinho(a).

4.3 O(A) bolsista poderá ter vínculo empregatício, desde que se mantenha afastado das atividades e não mantenha o vínculo com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPd.

4.4 Nenhum bolsista PNPd/CAPES pode desenvolver atividades profissionais concomitantes à bolsa, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros. Importa reiterar que, conforme inciso III, do Art. 6º, da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, cabe, também, ao(à) bolsista:

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela



5. PERFIL DO(A) SUPERVISOR(A) E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

5.1 O(a) bolsista será supervisionado(a) por um(a) docente credenciado como permanente do PPGEd-So, que terá como atribuição:

- a) acompanhar todas as atividades desenvolvidas;
- b) apoiar no que for possível o(a) bolsista para a consecução da pesquisa e, também, na realização das duas atividades (palestra ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o *status* de desenvolvimento do trabalho;
- c) relatar semestralmente à CPG do PPGEd-So a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa.

5.2 A CPG do PPGEd-So poderá realizar a substituição do(a) supervisor(a) a qualquer momento, quando conveniente ou indispensável à realização do Estágio Pós-Doutoral.

6. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

6.1 A bolsa, segundo a CAPES, será concedida pelo prazo de 12 (doze), sendo possível a prorrogação por até mais 12 (doze) meses, devendo esse pedido ser aprovado pela CPG.

6.2 A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual:

- a) A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista (esse valor poderá ser alterado pela agência de fomento, o que independe da gerência do PPGEd-So);
- b) O aporte anual de recursos de custeio, também sob gerência exclusiva da CAPES, destina-se a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios. O repasse dos recursos de custeio e as normas de sua utilização acompanham o programa de fomento ao qual o PPGEd-So está vinculado, o PROAP (Programa de Apoio à Pós-Graduação).

7. COMPOSIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será presidida pelos(as) docentes integrantes da Comissão de Bolsa do PPGEd-So, contando com a participação de representantes docentes das Linhas de Pesquisa selecionadas pelos(as) candidatos(as), cuja relação está disponível na *homepage* do PPGEd-So (<http://www.ppged.ufscar.br/pt-br/docentes>), desde que não tenha sido supervisor(a) indicado no ato de inscrição. Os integrantes da Comissão de Bolsa são:

- a) Prof. Dr. João Batista dos Santos Junior : representante da Linha de Pesquisa 1;
- b) Profª. Dra. Viviane Melo de Mendonça - representante da Linha de Pesquisa 2;
- c) Prof. Dr. Paulo Gomes Lima: representante da Linha de Pesquisa 3;



7.2 No caso de membro da Comissão de Seleção ter sido indicado(a) por algum candidato(a), ele(a) deverá ser substituído(a) por suplente da mesma Linha de Pesquisa.

7.3 A suplência dos membros da Comissão de Seleção é composta por todos(as) os(as) docentes permanentes do PPGEd-So.

7.4 Poderá ser solicitada pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo, no prazo definido pelo cronograma, a impugnação de qualquer membro que esteja participando do processo de seleção. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e encaminhado por e-mail com o assunto “Impugnação de membro da comissão de seleção - Edital 04/2019 – PPGEd-So” (<ppgedsorocaba@ufscar.br>, com cópia para <pher.mara@gmail.com>), justificando a solicitação por:

- a) membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;
- b) membro que seja ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- c) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) candidatos(as) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- d) membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que o(a) candidato(a) inscrito;
- e) outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

7.5 Devidamente provocada no prazo estabelecido, a Comissão de Seleção deverá deliberar também segundo o momento previsto no cronograma.

7.6 Em função das informações colhidas nas fichas de inscrição ou outras que julgar procedentes colher, a Comissão de Seleção deliberará, motivadamente, sobre se acolhe ou não o pedido de impugnação; caso decida pela impugnação, um membro suplente será convocado(a) a compor a Comissão de Seleção.

7.7 Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) deverá apontar em face de quem a mesma é dirigida e as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência de relações entre membro da Comissão de Seleção e o(a) candidato(a) que participa do processo seletivo, como as anteriormente descritas.

7.8 Não apresentada impugnação no prazo previsto no cronograma, o(a) candidato(a) decairá do direito de fazê-lo.

8. INSCRIÇÕES

8.1 Conforme o Art. 5º da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013:

Art. 5º Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;



IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

8.2 O(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail (<ppgedsorocaba@ufscar.br>, com cópia para <fher.mara@gmail.com>) os documentos listados abaixo ao PPGEd-So, que os encaminhará à Comissão de Bolsa do PPGEd-So.

8.3 Os seguintes documentos devem ser enviados no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível no *site* do PPGEd-So e no Anexo I deste Edital);
- b) Carta de interesse dirigida à Coordenação do PPGEd-So (Profª. Dra. Luciana Cristina Salvatti Coutinho) com:
 - manifestação de interesse na vaga;
 - justificativa da escolha por uma das Linhas de Pesquisa e área correspondente a ela;
- c) projeto da pesquisa a ser realizada, considerando o prazo de um 1 (ano) e o impacto no fortalecimento e consolidação da linha de pesquisa escolhida e área correspondente;
- d) Currículo Lattes atualizado, sendo que a documentação comprobatória de formação e titulação (original ou cópia autenticada em cartório de diploma de graduação e de doutorado) e da produção bibliográfica (íntegra dos artigos ou ficha catalográfica, sumário e primeira página de livros e capítulos de livros) deverá ser apresentada no momento da entrevista.
- e) Registro Geral para pesquisadores(as) brasileiros(as) e do Registro Nacional de Estrangeiros (ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal), para pesquisadores(as) estrangeiros(as);
- f) Cadastro de Pessoa Física para pesquisadores(as) brasileiros(as) e pesquisadores(as) estrangeiros(as) ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal;
- g) cópia do diploma de doutorado ou cópia de certificado de conclusão do curso de doutorado onde conste a aptidão para receber o título de doutor, ou ainda declaração oficial de previsão de obtenção de título de doutor, emitida pela universidade de origem do(a) candidato(a); não apresentando cópia do diploma de doutorado no momento da inscrição, será necessário ao(à)



candidato(a) apresentá-lo no momento da implementação da bolsa e, se não apresentar, perderá direito à bolsa, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de espera;

h) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior, anexar comprovante de residência;

i) se estrangeiro(a), exigir-se-á também o diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso originais, acompanhado da Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC; no caso de diploma obtido ou a obter em instituição estrangeira, além dos documentos citados no original, exigir-se-á cópia da tese e do histórico escolar do doutorado, este autenticado.

8.4 Poderão ser indeferidas pela Comissão de Bolsa as inscrições:

a) que não apresentarem todos os documentos exigidos ou documentos no formato diferente do especificado, incompletos ou ilegíveis ou ainda que fizer a inscrição fora do prazo estabelecido para tanto no cronograma;

b) do(a) candidatos(a) que já usufruiu de bolsa PNPd CAPES anteriormente no PPGEd-So UFSCar e que teve um relatório reprovado pela CPG;

c) cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;

d) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

8.5 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto “Recurso contra Indeferimento - Edital 04/2019 – PPGEd-So UFSCar” enviada para o endereço eletrônico acima descrito (<ppgedsorocaba@ufscar.br>, com cópia para <fher.mara@gmail.com>).

8.6 Na interposição do referido recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

8.7 Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição, na entrevista e quando provocado(a), bem como nos documentos enviados. Assume, ainda, estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores ao prazo estabelecido.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1 O cronograma do processo regulamentado por este edital é o seguinte:

Atividade	Data
Publicação do Edital de seleção	25/10/2019
Pedido de impugnação do Edital	25/10 a 30/10/2019
Publicação dos resultados do julgamento dos pedidos de impugnação do Edital	01/11/2019
Inscrições por e-mail	06/11 a 19/11/2019
Publicação dos deferimentos das inscrições	22/11/2019
Recurso ao indeferimento por e-mail ppgedsorocaba@ufscar.br (assinado e em *.pdf)	22/11 a 02/12/2019
Publicação dos resultados do julgamento dos recursos aos indeferimentos e lista final dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	04/12/2019
Pedido impugnação de membros da Comissão de Seleção por e-mail ppgedsorocaba@ufscar.br (assinado e em *.pdf)	04/12 a 13/12/2019
Publicação dos resultados do julgamento dos pedidos de impugnação de membros da Comissão de Seleção e, se for o caso, de nomeação de novo membro	17/12/2019
Publicação da chamada à entrevista	17/12/2019



Entrevistas	entre 27/01 e 31/01/2020
Publicação do resultado das entrevistas e da avaliação da carta de interesse, do projeto de pesquisa e do currículo, com a colocação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.	04/02/2020
Prazo para recurso aos resultados publicados	04/02 a 13/02/2020
Publicação dos resultados do julgamento aos pedidos de recurso	18/02/2020
Publicação do resultado final do processo seletivo, com lista de espera	18/02/2020
Entrega da carta de aceite da vaga pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e assinatura do “termo de compromisso do bolsista”	entre 19/02 a 21/02/2020
Indicação do bolsista à CAPES pelo PPGEd-So	02/03/2020
Início das atividades	02/03/2020

9.2 As publicações relativas a este Edital serão feitas por meio do *site* do PPGEd-So (<<http://www.ppged.ufscar.br/pt-br>>) e cópia impressa estará disponibilizada na Secretaria do Programa de Mestrado em Educação da UFSCar *Campus* Sorocaba, localizada, no Prédio AT – CCHB, Sala 1108, 2º andar (Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - Sorocaba, SP); contato telefônico: (15) 3229-7475, com a Sra. Fernanda Mara Battaglini de Campos, Secretária do Programa.

10. RECURSO AO RESULTADO FINAL

10.1 (A) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado final devidamente justificado por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto “Recurso – Edital 04/2019 – PPGEd-So UFSCar” enviada para o endereço eletrônico acima descrito (<ppgedsorocaba@ufscar.br>, com cópia para <fer.mara@gmail.com>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma acima.

10.2 Decorrido o prazo para a apresentação do recurso ao resultado final, o(a) candidato(a) decairá do direito de fazê-lo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 Considera-se neste Edital que o(a) candidato(a) poderá alcançar o máximo de 50 pontos no total, assim descritos e distribuídos:

Quesito avaliado	Detalhamento	Valor quantitativo
Carta interesse (0-10,0 pontos)	a. enquadramento do perfil do(a) candidato(a) para atuar na área da linha de pesquisa escolhida	0 - 5,0 pontos
	b. potencial para justificar acolhida como bolsista na linha de pesquisa	0 - 5,0 pontos
Projeto de pesq. (0-20,0 pontos)	a. adequação do projeto à área da linha de pesquisa escolhida	0 - 4,0 pontos
	b. originalidade da pesquisa a ser realizada	0 - 4,0 pontos
	c. exequibilidade da pesquisa: prazo de 1 ano	0 - 4,0 pontos
	d. impacto da pesquisa na consolidação e fortalecimento das linhas de pesquisa do PPGEd-So	0 - 8,0 pontos
Avaliação do currículo (0-	a. publicação de art. em periódicos (últimos 4 anos; 1,0 ponto para cada artigo com Qualis em Educação - máximo de 4 artigos)	0 - 4,0 pontos
	b. capítulos de livros publicados (últimos 4 anos; 0,25 ponto para cada capítulo - máximo de 4 capítulos)	0 - 1,0 ponto
	c. autoria ou organização de livros (últimos 4 anos; 0,5 ponto para cada livros - máximo de 4 livros)	0 - 2,0 pontos
	d. apresentação de trab. em eventos nac. e int. (últimos 4 anos; 0,25 ponto	0 - 1,0 ponto



10,0 pontos)	para cada apresentação - máximo de 4 apresentações)	
	e. orientações e coorientações concluídas de alunos(as) de iniciação científica (0,1 ponto p/a cada orientação ou coorientação - máximo de 5 orientações)	0 - 0,5 ponto
	f. orientações e coorientações concluídas de alunos(as) de pós-graduação (0,2 ponto para cada orientação ou coorientação - máximo de 5 orientações)	0 - 1,0 ponto
	g. atuação em grupos de pesquisa (atuação em no máximo 3 grupos da área da educação, sendo 0,16 ponto para cada grupo)	0 - 0,5 ponto
Entrevista (0-10,0 pontos)	a. domínio dos conhecimentos e habilidades concernentes ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.	0 - 5,0 pontos
	b. perfil acadêmico-científico global do(a) candidato(a) aderente ao Programa e à linha de pesquisa.	0 - 5,0 pontos

11.2 O processo seletivo por este Edital normatizado é eliminatório.

11.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir a seguinte pontuação mínima em cada um dos itens acima, qual seja:

Critério	Nota de corte
Carta interesse (0-10,0 pontos)	6,0 pontos
Projeto de pesq. (0-20,0 pontos)	12,0 pontos
Avaliação do currículo (0-10,0 pontos)	3,0 pontos
Entrevista (de-10,0 pontos)	6,0 pontos

11.4 Em caso de empate na nota final, os seguintes critérios serão utilizados para desempate, nesta ordem:

- maior pontuação referente à avaliação do currículo;
- maior pontuação referente ao projeto de pesquisa;
- maior pontuação referente à entrevista;
- maior pontuação referente à carta de interesse;
- maior idade.

12. ENTREVISTA

12.1 As entrevistas serão gravadas e o(a) candidato(a) que se inscrever neste processo seletivo dá anuência à gravação, cujo conteúdo ficará disponível apenas e tão somente para uso nos limites deste processo seletivo.

12.2 As entrevistas serão presenciais. Em casos excepcionais e de força maior, poderão ser realizadas à distância, via uso de recurso computacional que permita a comunicação pela Internet através de conexões de voz e vídeo (por exemplo, Skype). Mas a realização de entrevista na modalidade à distância deverá ser aprovada pela Comissão de Seleção, provocada por pedido expresso e devidamente documentado e justificado pelo(a) candidato(a).

13. IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

13.1 Após a publicação do resultado final do processo seletivo, o(a) primeiro(a) candidato da lista será convocado(a) para assumir a bolsa e ele(a) deverá fazê-lo no prazo definido pelo Edital, entregando a carta de aceite da vaga e assinando o “termo de compromisso do bolsista”. Se, por algum motivo, como a ausência da liberação da instituição de origem ou problema com visto de entrada e estadia no País, o(a) candidato(a) não assumir a vaga, será considerado desistente e o(a)



próximo(a) da lista de espera será convocado(a), abrindo-se um novo prazo de 10 (dez) dias para tanto e assim sucessivamente.

13.2 A plena implantação da bolsa dependerá de o(a) candidato(a), pessoalmente ou por procuração outorgada especificamente para este fim, no ato da assinatura do “termo de compromisso do bolsista”, apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) foto 3x4 recente;
- c) RG (brasileiros) ou RNE (estrangeiros);
- d) visto de permanência para o período de vigência da bolsa (estrangeiros);
- e) CPF (brasileiros);
- f) certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) cópia do título de eleitor acompanhado de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (brasileiros);
- h) comprovante de endereço;
- i) carteira de Reservista (brasileiros do sexo masculino);
- j) comprovante de título de doutor. Será aceito apenas diploma oficial ou certificado de conclusão do curso de doutorado onde conste a aptidão para receber o título de doutor;
- k) termo de compromisso, disponível no Anexo II da Portaria CAPES No. 086, de 03 de julho de 2013, nos modelos “a”, “b” e “c” de acordo com a modalidade da bolsa (inciso VI do Art. 6), devidamente preenchido e assinado;
- l) comprovante de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, para candidato(a) aprovado(a) na modalidade “c” do inciso VI do Art. 6.

13.3 A implementação da bolsa somente poderá ser efetivada mediante apresentação da documentação completa.

13.4 O(a) candidato(a) que, dentro do prazo estipulado no cronograma, não efetivar a implementação, será considerado(a) desistente.

13.5 Após a implementação e enquanto estiver usufruindo a bolsa, o(a) bolsista deverá manter regularizada sua situação no PPD/UFSCar.

14. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 Os critérios relativos à suspensão da bolsa estão descritos no Art. 15 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013.

14.2 Em relação ao cancelamento descrito nos Art. 16 e 17 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, reitera-se que

Art. 17 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser



Universidade Federal de São Carlos
CCHB – Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Educação
Campus de Sorocaba

Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - SP – Brasil / E-mail:
ppgedsorocaba@ufscar.br



precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Após a contratação e até o prazo máximo de 1 (um) mês após o início da vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá realizar a inscrição no PPD/UFSCar, de acordo com a Resolução ConsUni/UFSCar nº 787, de 31 de outubro de 2014, caso contrário poderá ter sua bolsa cancelada imediatamente.

15.2 Os casos omissos no Edital ou conflituosos no processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que deliberará por maioria simples em reunião extraordinária.

15.3 A CPG do PPGE-So é a instância deliberativa final de todo o processo seletivo. Finalizado, o processo seletivo deverá ser por ela homologado.

Sorocaba, em 25 de outubro de 2019.